

**Secção/Área Temática**

**Pobreza, Exclusão Social e Políticas Sociais**

**Proteção social no contexto da política de assistência social: reconhecimento social, participação e cidadania em tempos atuais**

**Mirian de Freitas da Silva Ramos**

**Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais da  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF, Brasil.**

**Rachel Ferreira Klem de Mattos Morgades**

**Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política da  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF, Brasil.**

**Rafael Moraes da Silva**

**Mestrando do Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais da Universidade  
Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF, Brasil.**

**Resumo**

Este artigo visa apresentar uma reflexão crítica acerca da política pública de assistência social na atual conjuntura, tendo como referencial de análise as seguintes categorias – território, reconhecimento social, participação social e cidadania. Com a finalidade de melhor compreender as categorias mencionadas, ancorou-se a reflexão proposta no referencial teórico existente sobre a temática. A partir disso, foi possível tecer algumas considerações a respeito da assistência social, destacando a importância da mesma e seu caráter público, em seguida, buscou-se articular criticamente as categorias de cidadania, participação social, território e reconhecimento social como elementos que juntos se apresentam como alternativa profícua no processo de formação de arenas públicas para a publicização e transformação de problemas sociais em problemas públicos, fato este que tem exigido cada vez mais a formação de espaços públicos de debates para pensar estratégias de enfrentamento das desigualdades sociais e de negação dos direitos sociais.

Palavras-chave: Território; participação social; reconhecimento social; assistência social.

## **Introdução**

O debate em torno da política pública de Assistência Social, tem se apresentado nos espaços acadêmicos e na agenda pública, principalmente a partir da Constituição Federal de 1988 e posteriormente a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS/1993) como elemento chave para o entendimento de ações que visem à garantia de direitos sociais no âmbito das políticas sociais.

Diante disso, vale frisar que o reconhecimento legal da assistência social enquanto política social pública integrante da proteção social brasileira se dá constantemente via participação e controle social tanto dos profissionais quanto da população usuária, portanto, para que a política se materialize é fundamental que os esforços sejam pensados e articulados coletivamente como possibilidade de exercício da cidadania e da garantia dos direitos sociais, políticos, civis, entre outros.

Nesse contexto, a cidadania deve ser compreendida como conjunto de práticas políticas, econômicas, jurídicas e culturais — que define uma pessoa como membro participativo da sociedade. Portanto, para que os sujeitos tenham condições reais de optar e fazer determinadas escolhas acerca dele próprio e da sociedade, é indispensável que este sujeito possua acesso à cidadania e a condições e meios mínimos para o seu exercício.

Assim, a participação e o controle social caracterizam-se como um dos principais eixos estabelecidos pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) em conjunto com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS/2005). Com base nesses documentos as ações no campo assistencial devem ter como parâmetro o território de maior vulnerabilidade social.

Ao reconhecer essa perspectiva a PNAS, tem como finalidade possibilitar maior aproximação da população das esferas de participação, fiscalização e controle da assistência enquanto política de direito do cidadão e dever do Estado.

Nesse contexto, o princípio da territorialização, se apresenta como funcional na compreensão da dinâmica presente nos diferentes espaços territoriais e de seus determinantes para entendimento das vulnerabilidades e riscos sociais, bem como na formulação de estratégias para seu enfrentamento tanto pelos profissionais (gestores e técnicos) quanto pela população usuária dos serviços.

Assim, princípio da territorialização possibilita orientar a proteção social da política de assistência com base na perspectiva:

Proteção social no contexto da política de assistência social: reconhecimento social, participação e cidadania em tempos atuais

Do alcance de universalidade de cobertura de indivíduos e famílias sob situações similares de risco e vulnerabilidade; na garantia da integralidade da proteção social a indivíduos e famílias; na aplicação do princípio de prevenção e proteção pró-ativa nas ações da assistência social; no processo de descentralização e planejamento da localização da rede de serviços, a partir dos territórios de maior incidência de vulnerabilidades e riscos (SILVA, 2014 *APUD* BRASIL, 2010, p. 17-18).

Diante disso, entende-se que a dimensão do território representa claro avanço para o campo da política de assistência, já que se trata de uma definição que vai além do espaço territorial meramente geográfico, considerando o espaço vivido pela população que lá se encontra. Nesse sentido, a perspectiva de território se apresenta como elemento profícuo no processo de reconhecimento de demandas comuns à população e para o exercício da cidadania.

Frente a perspectiva exposta, destaca-se o acesso historicamente diferenciado dos indivíduos à cidadania e suas consequências na forma como suas dimensões são expressas em sociedade. Assim, a cidadania tem como condição a “inclusão ativa dos cidadãos à comunidade política [...] a cidadania pressupõe um modelo de integração e de sociabilidade, que transcende os interesses egoístas do indivíduo no mercado, em direção a uma atitude generosa e solidária” (FLEURY, 2002, p. 11), não se remetendo aos interesses de pequenos segmentos da sociedade.

O ponto de vista apresentado pela autora vai ao encontro do que GUSFIELD (2014) defende ao afirmar que o processo de publicização de uma trama acontece à medida que um problema particular torna-se geral e ascende no espaço público.

Verifica-se sob esse aspecto, a afirmação da importância da luta coletiva, em contramão à cultura individualista que é propagada pela ideologia neoliberal dominante, ao permitir avançar e fortalecer a dimensão política da cidadania como mecanismo fundamental nos processos de tomada de decisão nos espaços deliberativos.

Diante do mencionado, busca-se com esse trabalho analisar criticamente algumas categorias analíticas que se apresentam como fundamentais para a transformação e, ou reconhecimento de problemas sociais em problemas públicos no campo da assistência social, são elas: território, participação social, reconhecimento social, assistência social e direito social. A sistematização do trabalho se deu com base no aprofundamento do referencial teórico, erguendo-se como principais autores: Couto; Yazbek; Silva;

Raichelis (2012); Shons (2003); Santos (2007); Pereira (2011); Yazbeck (2015); Gusfield (2014); Boltanski; Thévenot (1990); Cefai; Mello; Mota; Berocan (2001); Eliasoph (2010); Honneth (2003); Fleury (2002); Coutinho (1997).

### **Assistência social e controle social: um diálogo necessário no contexto brasileiro**

Diante das transformações sociais em curso, observa-se cada vez mais o espraiamento da pobreza e suas múltiplas expressões, e é inegável a necessidade e urgência de tratar e reconhecer suas metamorfoses como questão social, produto da divisão social desigual firmada na sociedade brasileira, sendo, portanto, preciso deixar de lado seu trato de forma privada e individualizada, colocando como desafio responder às necessidades diversas como produtos históricos, pensados a partir do campo do direito social.

No que concerne ao conceito questão social,

[...] as indicações disponíveis sugerem que a expressão “questão social” tem história recente: seu emprego data de cerca de cento e setenta anos. Parece que começou a ser utilizada na terceira década do século XIX e foi divulgada até a metade daquela centúria por críticos da sociedade e filantropos situados nos mais variados espaços do espectro político. A expressão surge para dar conta do fenômeno mais evidente da história da Europa Ocidental que experimentava os impactos da primeira onda industrializante, iniciada na Inglaterra no último quartel do século XVIII: trata-se do fenômeno do pauperismo (NETTO, 2001, p. 42).

O reconhecimento da questão social pelo Estado e pela elite se deu historicamente por meio da luta de classe, pela organização e mobilização do proletariado por melhores condições de vida. “Pois do ponto de vista histórico as várias faces da questão social estão presentes no cotidiano de vida da classe trabalhadora, na falta de moradia ou na precariedade, nas situações de vulnerabilidades ante a ausência de recursos e de dignidade humana” (RAMOS, 2023, p. 24). Fato este que tem exigido cada vez mais o alargamento das políticas sociais, especialmente da política pública de assistência social, por se tratar de uma modalidade de política de natureza redistributiva.

Nesse contexto, a assistência social, compreendida como política pública a partir da Constituição Federal de 1988 e da LOAS de 1993, tem enfrentado grandes desafios no seu processo de reconhecimento como política de direito de todo cidadão que dela precisar, sendo dever do Estado e da sociedade seu manutenção. Tal fato se deve,

Proteção social no contexto da política de assistência social: reconhecimento social,  
participação e cidadania em tempos atuais

primordialmente em virtude de sua gênese, pois historicamente essa modalidade de política esteve vinculada às ações de ajuda, sendo compreendida a partir do processo de conformação da identidade subalterna de seus usuários.

Diante disso, ergue-se o seguinte questionamento: “poderia a assistência social constituir-se em espaço de protagonismo para os subalternos ou reiterava sua condição” de subalternidade (YAZBEK, 2015, p. 11).

De acordo com BENEVIDES (1994), a ‘cidadania ativa’ é aquela em que o cidadão é concebido como portador de direitos e deveres, bem como sujeito capaz de criar esses direitos para a abertura de novos espaços de participação política dos indivíduos. Para a autora, isso só seria possível se os direitos políticos fossem ampliados, por meio da instituição da participação direta dos cidadãos. Porém, também destaca a existência da ‘cidadania passiva’, que é aquela instituída pelo Estado, o que comumente é reforçado como favor e tutela, sendo essa uma das concepções mais presentes na política de assistência social.

Frente a realidade atual, compreendemos a necessidade da participação política dos sujeitos para que a cidadania realmente exista e para que isso ocorra faz-se essencial a existência do protagonismo dos indivíduos na esfera pública por meio da ampliação dos direitos políticos. Assim,

a cidadania é a capacidade conquistada por alguns indivíduos, ou por todos os indivíduos, de se apropriarem dos bens socialmente criados, de atualizarem todas as potencialidades de realização humana abertas pela vida social [...], é resultado de uma luta permanente [...] (COUTINHO, 1997, p.146),

O autor ressalta que “a universalização da cidadania é em última instância, incompatível com a existência de uma sociedade de classes”, ou seja, “só uma sociedade sem classes pode realizar o ideal da plena cidadania [...]” (COUTINHO, 1997, p. 159).

Atualmente há um enorme quantitativo de limites que impossibilitam o posicionamento das “classes subalternas” nos espaços públicos, que não se apresentam de fato como públicos e democráticos, já que somente uma pequena parcela da sociedade participa.

SANTOS (2008) destaca que em tempos atuais corre-se o risco da cidadania estar-se-á transformando em uma palavra-mito, com uma expressão simbólica e, ou, força

desproporcional a seu significado conceitual, como se estivesse vida própria para diminuir as relações de exclusão social.

Ainda para esse autor,

A politização do social, do cultural e do pessoal abre imensas possibilidades para o exercício da cidadania e revela as limitações da chamada cidadania liberal ou da social circunscrita nos marcos do Estado. Sem deixar de lado a ideia de aprofundamento da cidadania social, civil e política, pois suas conquistas ainda são parciais, sobretudo em tempo de neoliberalismo (SANTOS, 2008, p. 148).

A esse respeito PORTO (2001) destaca que a cidadania na sociedade brasileira não se materializou de fato, isto é, não podemos afirmar que teve uma existência real, já que as conjunturas políticas não se constituíram na implementação e implantação de políticas sociais plenas e sim residuais, fragmentadas. A autora, destaca, ainda, que a cidadania não existiu realmente, exatamente porque o Estado brasileiro não respondeu às reivindicações das classes trabalhadoras, e conseqüentemente, a garantia de seus direitos.

Os direitos, nessa perspectiva, ficam reduzidos, visto que, a normatização apenas não significa realmente acessá-los, pois o acesso de maneira ampla precisa, muitas vezes, passar pela via da reivindicação por meio das lutas sociais, com o objetivo de alcançar uma realidade social com maior igualdade e equidade para todos(as).

Assim, é nesse contexto de contradições que se estabelece a trama dos problemas públicos, primeiro sua compreensão se dá pela dimensão social, em outros termos, problemas que existem cotidianamente, mas que não fazem parte de uma agenda pública de debates —, para o problema social ser reconhecido como problema público é necessário a mobilização de uma arena composta por diferentes atores. Nesse sentido, o problema público é definido por uma pluralidade de atores e em uma temporalidade que pode ser muito longa (GUSFIELD, 2014).

Nessa relação de transformação de problema social em problema público é fulcral a discussão sobre responsabilidade, essa discussão é importante por possibilitar a definição de responsáveis, assim à consciência pública é que vai direcionar para a identificação das responsabilidades nessa arena de conflitos – cujo objetivo é sempre tornar público um problema por ela elaborado (GOSFIELD, 2014).

Assim, é possível constatar que a cidadania é composta por direitos civis, políticos e sociais, conquistados pelas “classes subalternas”, e que estes são mecanismos

Proteção social no contexto da política de assistência social: reconhecimento social,  
participação e cidadania em tempos atuais

fundamentais para que os indivíduos participem da esfera pública, o que é imprescindível para que haja o protagonismo dos sujeitos na sociedade.

Compreende-se, portanto, que a participação dos indivíduos nas esferas de controle e fiscalização da política de assistência social favorece o exercício da cidadania, além de criar a possibilidade de formar sujeitos que objetivam uma sociedade mais justa e igualitária. Considera-se fundamental destacar, nesse processo, a luta dos movimentos sociais em prol do reconhecimento da assistência social como direito, sendo, política pública e, portanto, reclamável pelos cidadãos.

De acordo com BOLTANSKI; THÉVENOT (1999), a navegação moral pode ser compreendida na arena pública como momento da interação dos atores sociais nos diferentes mundos, nesse sentido, o trabalho de definir os papéis de ordem de grandeza é o que permite estabelecer princípios e regras, o que é justo ou injusto, por exemplo.

Frente ao supracitado, podemos compreender a requisição da política de assistência social como reflexo de uma trama de problematizações que se apresenta face à realidade social excludente, sendo, preciso uma arena de publicização para pensar a trama e os esforços dos atores para tornar público determinadas questões, como: por exemplo, a garantia do direito à moradia, da luta contra a violência doméstica; a luta contra a morte de jovens negros e pobres das favelas brasileiras — todas essas problemáticas podem vir a ser reconhecidas como problema público, mas para que isso aconteça é fundamental o estabelecimento de uma arena com diferentes atores e com definições de papéis e de responsabilidade por meio da consciência pública.

Assim, “a ação associativa é antes de tudo, vivida como um modo de defesa de bens e pessoas próximas [...]” (CEFAI; VEIGA; MOTA, 2011, P. 36). Ao relacionar a perspectiva de território assumida como um dos eixos da Política Nacional de Assistência Social, entende-se que ela se apresenta como elemento fundamental nessa arena de reconhecimento de problemas comuns nos territórios de referência da política.

O território é assim produto concreto da luta travada pela sociedade no processo de produção de sua existência. [...] Dessa forma, são as relações sociais de produção que dão a configuração histórica específica ao território. Logo o território não é um prius ou um a priori, mas a contínua luta da sociedade pela socialização igualmente contínua da natureza (OLIVEIRA, 2002, p. 74).

Nesse sentido, é preciso considerar o território como “espaço vivido”, “espaço habitado” composto por relações sociais diversas entre diferentes classes sociais, com

interesses sociais distintos, mas que no momento de lutas se reconhecem como sujeitos coletivos.

E a ação associativa tem se apresentado nesses territórios como porta voz de bens públicos —; como, por exemplo, na luta pelo reconhecimento e universalização dos direitos assistenciais, pelo direito à moradia, pela garantia de uma existência humana digna, fato este que tem exigido cada vez mais atores sociais conscientes de seus papéis e responsabilidades como cidadãos ativos, portanto, a organização da classe trabalhadora é que vem permitindo a conquista e o reconhecimento histórico, mesmo que a passos lentos, como política pública reclamável pelos sujeitos usuários.

Apesar das contradições e fragilidades, os espaços públicos de debate no âmbito assistencial<sup>1</sup> têm sua importância, principalmente na realidade brasileira, “[...] em que a cultura de submissão ainda está arraigada na maioria da população e em que o público é tratado como posse de pequenos grupos de privilegiados” (ROLIM; CRUZ; SAMPAIO, 2013, p. 5).

Assim, a participação e o controle social, mesmo que seja de uma pequena parcela da população nos espaços deliberativos — a partir da perspectiva de democratização dos espaços públicos de decisão, representa em tempos atuais a construção da cidadania face à uma ordem societária que o seu reconhecimento como direito constitucional. A partir do aprofundamento teórico, é possível observar que: “ao longo de décadas, os governos submeteram os objetivos de sua ação aos interesses particulares de alguns grupos dominantes, sem qualquer compromisso com o interesse da coletividade” (BARROS, 1998, p.31).

Nesse sentido, a participação e o controle social se apresentam como ferramentas que auxiliam no reconhecimento e garantia de direitos socioassistenciais ao exercer influência na gestão pública da assistência com o objetivo de banir as práticas clientelistas e assistencialistas que insistem em fazer parte da história da assistência mesmo diante de uma longa história de reconhecimento legal —; Constituição Federal de 1988; Lei Orgânica da Assistência Social/1993; Política Nacional de Assistência Social/2004; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social/2005, entre outras normativas.

Diante disso, é importante frisar que a luta pelo reconhecimento e garantia de direitos sociais se dá a partir de conjunturas históricas específicas, pois envolve avanços e retrocessos, a luta política nem sempre vai encontrar terreno favorável para a

publicização de suas demandas. O que irá exigir dos atores discernimento para definir o momento exato de avançar ou de recuar.

O confronto político é justamente evitado em função do momento em que o ator avalia se deve ou não construir uma arena de discussão. Nesse contexto, a evitação do político consiste exatamente na impotência de saber mobilizar uma gramática política, por mais que o problema se apresenta como risco no cotidiano – exemplo da usina nuclear apontado no texto da autora – o risco que ela representa para a população é enorme, porém as pessoas estão preocupadas com a preservação dos golfinhos, das baleias, estão preocupadas com tudo, menos com aquele problema que representa risco para a sociedade. Ante o exposto, esse problema não vai se tornar um problema público, já que os atores não se mobilizaram em torno de seu reconhecimento enquanto tal (ELIASOPH, 2010).

Pensemos o reconhecimento a partir da perspectiva teleológica (fim e meios), ou seja, o reconhecimento ele vai se dá a partir da lógica da finalidade de ser reconhecido ou de tornar algo reconhecido. Assim, na vida social as relações sociais tendem a ser permeadas pela busca do reconhecimento (HONNETH, 2003 *APUD* HEGEL).

Nesse contexto,

os indivíduos e os grupos sociais somente podem formar a sua identidade quando forem reconhecidos intersubjetivamente. Esse reconhecimento ocorre em diferentes dimensões da vida no âmbito privado do amor, nas relações jurídicas e na esfera da solidariedade social (HONNETH, 2003, s/p).

Assim, a luta pelo reconhecimento vincula-se à luta reivindicativa do capital simbólico, nesse sentido, o senso de justiça deve integrar a maneira segundo a qual os indivíduos se reconhecem e o resultado disso é a identidade. Ainda de acordo com o autor citado acima a primeira forma de integração social é o amor, ele aparece como estágio elementar que estabelece o reconhecimento a partir do cuidado; a segunda forma de reconhecimento e de integração social é o direito e a terceira forma de integração é a solidariedade, esta se dá a partir do estabelecimento de laços de estima simétricos.

Ao estabelecer laços de solidariedade os sujeitos se unem em torno de uma determinada problemática, isso irá favorecer o abandono das ações individuais e a adoção de ações coletivas, o que favorece a construção de arenas públicas de discussão sobre determinado problema social e seu consequente reconhecimento enquanto

problema público. Diante disso, é imprescindível que os sujeitos se respeitem e se reconheçam enquanto sujeitos coletivos – a pluralidade de atores no contexto de formação de uma arena pública coloca sempre desafios para os sujeitos envolvidos.

Assim, é importante que os sujeitos envolvidos numa arena não percam de vista que a melhor maneira de solucionar os conflitos ou fazer valer seus direitos é por meio da denúncia pública –; principalmente quando se trata de um país como o Brasil, que mesmo os direitos sociais sendo garantidos pelas legislações vigentes na prática são constantemente negados (RESENDE, CAETANO, DIONÍSIO, 2014).

### **Conclusões**

Em virtude da natureza do artigo em questão, frisa-se que a intenção dos autores foi contribuir e suscitar o interesse de novas produções acerca do tema abordado, destacando alguns aspectos considerados importantes para a análise pretendida, sem a intencionalidade de exaurir a temática.

A partir do exposto, foi compreendido que a participação social e o reconhecimento social dos indivíduos enquanto sujeitos coletivos na esfera pública favorecem o exercício da cidadania, além de criar a possibilidade de formar sujeitos que objetivam uma sociedade mais justa e igualitária.

Outro ponto a ser destacado é a construção de uma cultura da dádiva no Brasil, em substituição a ideia de conquista e de luta pela efetivação dos direitos no que concerne à cidadania.

Identificou-se, também, que mesmo com os avanços legais e com a preconização da política de assistência social como direito, o advento do neoliberalismo, que atualmente, engendra num quadro de despolitização das ‘classes subalternas’, transformou as conquistas das lutas sociais em mera concessão, remetendo os direitos ao âmbito do mercado e desresponsabilização social do Estado.

Assim, a redefinição das políticas sociais para uma sociedade como a brasileira, por exemplo, reflete a ampliação das desigualdades sociais, sendo estas, resultados dos arranjos feitos nas esferas de poder que perpassam e se entrelaçam às instituições do Estado e da elite.

Nesse contexto, as políticas sociais são resultados dos interesses divergentes das classes antagônicas, isto é, classe trabalhadora e empresariado, sendo necessária a luta pelo reconhecimento dos direitos sociais, econômicos, políticos e culturais, essas

Proteção social no contexto da política de assistência social: reconhecimento social,  
participação e cidadania em tempos atuais

conquistas perpassam por contextos de conflitos e envolve a luta pela sobrevivência numa sociedade cada vez mais desigualdade em termos de acesso a bens e serviços públicos.

Portanto, torna-se primordial a formação de arenas públicas de discussão em torno da busca pela garantia da assistência social enquanto política pública de direito. Assim, compreendemos que o território pode favorecer o reconhecimento social dos sujeitos, ao se apresentar como campo favorável à articulação política desses sujeitos na busca pela transformação de problemas sociais em problemas públicos, reclamáveis.

Ressalta-se, ainda, que a assistência social tem-se ampliado na condição de política não contributiva e se transformado num novo fetiche de enfrentamento à desigualdade social, haja vista que não tem conseguido dar respostas que resultem na emancipação seja ela política, social e econômica da população usuária dos serviços socioassistenciais —; fato esse que tem exigido cada vez mais um esforço conjunto entre sociedade civil e Estado na busca pela garantia e efetivação de ações que primam pela plena efetivação da assistência frente ao contexto social excludente gestado pelo grande capital.

Ademais, a partir do debate proposto no decorrer do presente trabalho, compreendemos as arenas públicas como espaços fundamentais, compostas por diferentes sujeitos que buscam a publicização, reconhecimento e garantia dos direitos sociais, civis e políticos.

## Notas

<sup>1</sup> Conselho Municipal de Assistência Social e Conferência Nacional de Assistência Social.

## Referência

- Barros, M. E. D. **O Controle Social e o processo de descentralização dos serviços de Saúde**. In: Brasil. Ministério da Saúde. Incentivo à participação popular e Controle Social no SUS: textos técnicos para conselheiros de saúde. Brasília: IEC, 1998.
- Boltanski, Luc e thévenot, Laurent (1999). Tradução de Marcos de Aquino Santos, a partir do artigo “**The sociology of critical capacity**”, publicado em *European Journal of Social Theory* 2(3): 359–377.

- Couto, Berenice Rojas; Yazbek, Maria Carmelita; Silva, Maria Ozanira da Silva; Raichelis, Raquel. **O Sistema Único de Assistência Social no Brasil: uma realidade em movimento**. São Paulo: Cortez, 2012.
- Coutinho, Carlos Nelson. Notas sobre a cidadania e modernidade. **Praia Vermelha**, Rio de Janeiro: UFRJ, v.1, n.1, p. 145-165, jan./jun. 1997.
- Couto, Berenice Rojas. **O direito social e a assistência social na sociedade brasileira: uma equação possível?** São Paulo: Cortez, 2004.
- Cefai, Daniel; Mello, Marco Antonio da Silva; Mota, Fábio Reis; BEROCAN, Felipe. (2011), *Arenas públicas: por uma etnografia da vida associativa*. Niterói, EDUFF, 2011, pp. 9-63. (Introdução).
- Eliasoph, Nina. (2010), *L'évitement du politique. Comment les Américains produisent l'apathie dans la vie quotidienne*. Paris, Économica, 2010. Cap. I.
- Fleury, Sônia. **Estado sem cidadão: seguridade social na América Latina**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 1994.
- Fleury, Sônia. **Qual política? Qual Social?** -Reflexões analíticas sobre a América Latina. In: SEMINÁRIO PERSPECTIVAS DE LA POLÍTICA SOCIAL EN AMÉRICA LATINA, 10. 2002, Washington, DC. p. 1-25.
- Gusfield, Joseph R. (2014). *La cultura de los problemas públicos. El mito del conductor alcoholizado versus la sociedad inocente*. Ed. Siglo XXI. Buenos Aires, pp. 127-168 (Cap. I e II).
- Honneth, Axel. **Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais**. São Paulo: Ed. 34, 2003. Pp. 117-224 (parte II).
- Netto, José Paulo. **Capitalismo monopolista e Serviço Social**. São Paulo, Cortez, 2011.
- Pereira, Potyara A. Pereira. **Sobre a Política de Assistência Social no Brasil**. Disponível em <http://blogs.al.ce.gov.br/unipace/files/2011/12/08-Sobre-a-politica-de-assistencia-social-no-Brasil.pdf>. Acesso em: março de 2016.
- Ramos, Mirian de Freitas da Silva. **A intersetorialidade e os dilemas para sua implementação na política de assistência social: reflexões a partir do suas no contexto do município de campos dos Goytacazes/RJ**. 2023. 179f. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-graduação em Políticas Sociais (PPGPS), Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro, UENF, Brasil. Campos dos Goytacazes, RJ, 2023.

Proteção social no contexto da política de assistência social: reconhecimento social, participação e cidadania em tempos atuais

Resende, José Manuel, CAETANO, Pedro e DIONÍSIO, Bruno. “**Das experiências de (des)qualificação das pessoas à precariedade dos laços entre os seres que habitam o mundo escolar**” Em: DILEMAS: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social - Vol. 7 – Jan/Fev/Mar 2014 - pp. 11-38.

Rolim, Leonardo Barbosa; CRUZ, Rachel de Sá Barreto Luna Callou; Sampaio, Karla Jimena Araújo de Jesus. **Participação popular e o controle social como diretriz do SUS: uma revisão narrativa.** Saúde em Debate, Rio de Janeiro, v. 37, n. 96, p. 139-147, jan./mar. 2013.

Shons, Selma Maria. **Assistência Social entre a ordem e a “des-ordem”:** mistificação dos direitos sociais e de cidadania. São Paulo: Cortez, 2003.

Santos, Milton. **O espaço do cidadão.** São Paulo: Edusp, 2007

Yazbek, Maria Carmelita. **Classes subalternas e assistência social.** São Paulo: Cortez, 2015.